



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA –SP**  
Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676 – Fone (017) 3331-5100 – Fax 3331-3356  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” - e-mail prefeitura@guaira.sp.gov.br



**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016- REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2016**

**EDITAL Nº 05/2016 - PROCESSO Nº 05/2016**

**OBJETO:** Aquisição de Materiais de limpeza e gêneros alimentícios para atender a Administração Municipal e seus setores, com entrega parcelada conforme a necessidade do Município, especificações no ANEXO I do edital.

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail  
\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS.:** Este recibo deverá ser remetido AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS através do e-mail [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

**OBS.:** TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADO CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÕES DIRETAMENTE AO LICITANTE.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA –SP

Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676 – Fone (017) 3331-5100 – Fax 3331-3356  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” - e-mail prefeitura@guaira.sp.gov.br



## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016- REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2016

### EDITAL Nº 05/2016 - PROCESSO Nº 05/2016

Por determinação do Sr. Prefeito Municipal, acha-se aberta na sede do Município de Guaíra, com sede na Av. Gabriel Garcia Leal, 676 - Bairro Maracá, nesta cidade de Guaíra-SP, o procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2016**, Ata de **Registro de Preços nº 01/2016**, do tipo de **menor preço POR ITEM** para aquisição de materiais de limpeza e gêneros alimentícios para atender as necessidades da Administração Municipal e seus setores, conforme descritivo no ANEXO I do edital. A sessão de processamento do Pregão será realizada **no prédio da Prefeitura do Município, Sito à Av. Gabriel Garcia Leal nº 676, - Bairro Maracá**, nesta cidade, iniciando-se no **dia 02 (dois) de fevereiro de 2016, às 10h10.**

O presente certame será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 3.227, de 30 de junho de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pela Lei Ordinária Municipal 2.345, de 22 de outubro de 2008, Lei Federal nº 10.520/02, com as alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, e será conduzida pelo Pregoeiro do Município Senhor André Luiz Domingues e/ou Fernando dos Santos, para tanto nomeado a teor do disposto no artigo 8º, do Decreto nº 3227 de 30 de junho de 2006, alterado pelo Decreto 4376/14, Decreto 4367 de 11 de Abril de 2.014 e Decreto nº 4560 de 27 de maio de 2015, sendo auxiliada nos trabalhos pela respectiva Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe. Os casos omissos neste Edital serão observados nas Leis e Decretos citados no Edital.

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Visa a presente licitação, o registro de preços em Ata, para o critério de a Administração municipal contratar empresa para fornecimento de materiais de limpeza e gêneros alimentícios para atender a administração e seus setores, conforme especificações técnicas do Termo de Referência - Anexo I e onerando suas respectivas dotações orçamentárias, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - Os quantitativos, as especificações completas dos itens a serem registrados encontram-se no ANEXO I deste Edital.

1.2.1 - Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores previamente apurados na pesquisa de preços.

1.3 - A(s) empresa(s) deverá(o) fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### 2 - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, **e que compareçam pessoalmente ou através de representante devidamente credenciado**, sendo vedada a participação sem o representante presente.

2.1 - Não poderão participar nesta licitação as empresas:

2.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, municipal, estadual ou federal, suspenso, ou que por estas tenham sido declaradas inidôneas.

2.3 - Em processo de falência ou concordata.

2.4 - Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

#### 3 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA –SP

Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676 – Fone (017) 3331-5100 – Fax 3331-3356  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” - e-mail prefeitura@guaira.sp.gov.br



3.1 - A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

3.3 - Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor.

3.4 - Instrumento particular de procuração, nos modelos do **ANEXO III**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto em vigor. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documentos de eleição de seus administradores, ou, prova de registro comercial no caso de empresa individual.

3.5 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores ou, prova de registro comercial no caso de empresa individual.

3.6 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação: -

3.7 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

3.8 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

3.9 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

3.10 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada Empresa Licitante credenciada.

3.11 - A ausência do Credenciado, após o início da sessão de lances, implicará automaticamente na declinação do objeto em disputa.

3.12 - O **representante** presente na sessão que não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de ofertar lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portando, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.13 - Em caso excepcional a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, desde que revogando o anterior.

## 4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **02(dois)** envelopes, identificados em sua parte externa com o nome da proponente e pelos seguintes dizeres:

<b>Envelope nº 1:</b> <b>PROPOSTA</b> <b>Pregão Presencial nº 01/2016</b> <b>REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2016</b> <b><u>Razão Social do Licitante e CNPJ</u></b>	<b>Envelope nº 2:</b> <b>HABILITAÇÃO</b> <b>Pregão Presencial nº 01/2016</b> <b>REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2016</b> <b><u>Razão Social do Licitante e CNPJ</u></b>
---	--

4.2 - A proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa preferencialmente em papel timbrado e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

## 5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA –SP

Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676 – Fone (017) 3331-5100 – Fax 3331-3356  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” - e-mail prefeitura@guaira.sp.gov.br



5.1 - A proposta de preço deverá conter:

- a) ser apresentada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou impresso equivalente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;
- b) indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver, nome e cargo de seu representante legal e assinatura;
- c) ter validade da proposta deverá de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes. Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 60 (sessenta) dias.
- d) apresentar PROPOSTA DOS PREÇOS do(s) item(ns), tendo como modelo o Anexo V (Formulário “Proposta de Preços”), com descrição detalhada, observado as exigências estabelecidas neste Edital.
- e) declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos inclusive todas despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.
- f) ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com seus respectivos preços unitário e total. Para os preços unitários, as frações dos valores numéricos calculados poderão ser em até 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente. Para os preços totais, as frações dos valores numéricos calculados deverão ser em 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.
- g) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.3 - No site do Município de Guaíra, está disponível um programa para DOWNLOAD para digitação de proposta eletrônica. (<http://www.guaira.sp.gov.br/compras-licitacoes.html>).

5.4 - A empresa licitante deverá transcrever o conteúdo idêntico de sua proposta impressa de preços, ou seja, quantidade cotada, marca, valor unitário e valor total, para uma planilha eletrônica em formato .XML a ser solicitada pelo email [compras.pmguaira@gmail.com](mailto:compras.pmguaira@gmail.com) (contendo a Razão Social, CNPJ, fone e email da empresa) e apresentá-la juntamente com a respectiva proposta impressa por meio de gravação em mídia do tipo “CD” ou “DVD” (que ficarão arquivados no processo) ou “PEN-DRIVE” (este será devolvido após a inserção dos dados no sistema de Pregão).

5.5 - O preenchimento desta planilha eletrônica não dispensará a apresentação da proposta impressa, no modelo dos termos do anexo II. A proposta impressa poderá ser a que o próprio programa disponibiliza para impressão.

5.6 - Caso a mídia apresentada pelo licitante (CD/DVD ou PEN-DRIVE) não puder ser inserida no sistema de Pregão utilizado pela Administração, o licitante terá prazo de 15 (quinze) minutos para encaminhar a planilha eletrônica via email destinado a [compras.pmguaira@gmail.com](mailto:compras.pmguaira@gmail.com) para que assim possa participar do certame.

5.7 - A NÃO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPRESSA ACOMPANHADA DE MÍDIA ELETRÔNICA OCASIONARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

5.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.9 - Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

## 6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

### 6.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

6.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.1.1.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 6.1.1.2, deste subitem;

6.1.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍARA –SP

Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676 – Fone (017) 3331-5100 – Fax 3331-3356  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” - e-mail prefeitura@guaira.sp.gov.br



6.1.1.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.6 - Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1.2 a 6.1.1.5 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## 6.2 - REGULARIDADE FISCAL

6.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.3 - Certidões de regularidade fiscal das Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sua sede, emitidas pelos órgãos arrecadadores e do município contratante.

6.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

~~6.2.5 - Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - I.N.S.S. mediante a apresentação da C.N.D. - Certidão Negativa de Débito ou C.P.D.-E.N. Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;~~

6.2.6 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), por meio da apresentação da C.R.F. - Certificado de Regularidade do F.G.T.S.

6.2.7 - Prova de Regularidade Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor (artigo 29, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93).

6.2.8 - Certidão negativa de débitos trabalhistas;

6.2.9 - Declaração do licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo VII.

6.2.10 - Declaração de que a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal.

6.2.11 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

6.2.12 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da ata de registro de preços;

6.2.13 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.2.14 - Havendo alguma restrição da comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

6.2.15 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

## 6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 60(sessenta) dias;

## 6.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.4.1 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, a ata de Registro de Preços será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

6.4.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90(noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no item 8.1;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍARA –SP

Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676 – Fone (017) 3331-5100 – Fax 3331-3356  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” - e-mail prefeitura@guaira.sp.gov.br



## 7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e conforme o caso declaração de microempresa ou de empresa de pequeno porte, de acordo com os estabelecidos nos Anexos IV e V do Edital e, o envelope contendo os documentos de HABILITAÇÃO.

7.2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.3 - As propostas, que apresentarem falhas em pontos reconhecidamente secundários e que não prejudiquem o julgamento do Pregão, poderá ser considerado a critério único e exclusivo do Pregoeiro e/ou Autoridade Competente.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.5 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6 - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) incluindo a de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas até o terceiro melhor preço, independentemente do número de licitantes.

7.7 - Para efeito de seleção será considerado o PREÇO UNITÁRIO;

7.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio a seqüência da formulação dos lances no caso de empate de preços.

7.9 - Havendo valores de propostas idênticos, será(ão) selecionada(s) a(s) Licitante(s) para se manifestar(em) por ordem de sorteio. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.10 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

7.11 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.12 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.13 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.14 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.15 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

7.16 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

7.17 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.14, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer preferência e apresentar nova proposta;

7.18 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.19 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.20 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

7.21 - Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA –SP

Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676 – Fone (017) 3331-5100 – Fax 3331-3356  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” - e-mail prefeitura@guaira.sp.gov.br



7.22 - Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem decrescente dos valores totais dos itens, as propostas não selecionadas e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

## **7.23 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.**

7.24 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.25 - Após a negociação o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.26 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

## **8 – DA VIGÊNCIA**

8.1 – Esta ATA terá a duração de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

## **9 - DA HABILITAÇÃO**

9.1 - A verificação da documentação constante na cláusula 6 do edital, será realizada pelo Pregoeiro e deverá ser anexados aos autos do processo.

9.2 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

9.2.1 - Substituição e apresentação de documentos, ou verificação, apenas aos efetuados por meio eletrônico hábil de informações durante a sessão, não se prorrogando este prazo ao término desta.

9.2.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.3 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame em disputa.

9.4 - Se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03(três) dias úteis** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Serão admitidos somente recursos apresentados pelos interessados, que tenham sido manifestados na Ata e desde que protocolizados na Seção de Protocolo da Prefeitura do Município de Guaíra dentro dos prazos previstos na Lei 10.520/02.

10.4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.6 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11 - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA**

11.1 – O prazo para a entrega dos Materiais será de 10 (dez) dias corridos após a cada solicitação, em sua totalidade no Almoxarifado Municipal, sito à Av. 19-A nº 267 - Bairro Industrial, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 08h00 às 11h00.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA –SP

Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676 – Fone (017) 3331-5100 – Fax 3331-3356  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” - e-mail prefeitura@guaira.sp.gov.br



**11.2 - Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar o mais rápido possível mediante notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, art 7º, da Lei 10.520/02 e c.c art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;**

## **12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 12.1 - Constatadas irregularidades no objeto da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá;
- 12.2 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.3 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço da ata de Registro de Preços;

## **13 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 13.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.
- 13.2 - O pagamento será feito pela Prefeitura de Guaíra em 10 (dez) dias após a entrega dos materiais e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável; através de depósito em conta corrente da empresa a ser fornecido pelo Adjudicatário.
- 13.3 - As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Prefeitura e seu vencimento ocorrerá em 10(dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 13.4 - No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a marca, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (Pregão Presencial nº 01/2016 - Registro de Preços nº 01/2016).
- 13.5 - A Prefeitura Municipal de GUAÍRA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

## **14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 14.1 - As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias: 10.122.0011.2054 – Manut. da Coord. De Saúde; 10 301 0012 2036 0000 Manutenção da Assistência Médica Ambulatorial; 10 301 0012 2046 - Manutenção do PSF; 10 302 0012 2037 0000 Manut. da Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 305 0013 2039 Manutenção da Vigilância em Saúde; 10 304 0013 2039 Manutenção da Vigilância em Saúde; 04 452 0005 2013 Manut.Serv.Parques Jardins Parq.Maracá e Cemitério; 15 452 0005 2012 Manutenção dos serviços de Limpeza Pública;
- 14 243 0002 2003 Manut.Fundo Mun.dos Direitos da Criança e Adolesc.; 04 122 0002 2002 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências; 08 122 0015 2041 0000 Manutenção da Assistência Social Geral; 04 452 0005 2018 0000 Manutenção e Conservação de Próprios Municipais; 04 122 0003 2008 Manut.da Diretoria de Administração e Dependências; 27 812 0009 2032 Manutenção do Departamento de Esportes; 20 601 0016 2047 0000 Manutenção do Agronegócio; 26 782 0005 2015 Manutenção do Departamento de Estradas Municipais; 06 181 0002 2006 Manutenção da Guarda Civil Municipal ou outras que vierem a substituir.

## **15 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

- 15.1 - O atraso injustificado na execução do contrato, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora de 1%(um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10%(dez por cento), sobre o valor global do contrato;
- 15.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração aplicará ao contratado as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93):
- a) advertência;
  - b) multa de 10%(dez por cento), sobre o valor global do contrato;
  - c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02(dois) anos;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA –SP

Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676 – Fone (017) 3331-5100 – Fax 3331-3356  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” - e-mail prefeitura@guaira.sp.gov.br



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

15.3 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos §§ 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e atualizações.

15.4 - A contratada receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, que deverá fornecer, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

## 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão - Registro de Preços serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.5 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial de Guaíra assim como nos demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação.

16.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não selecionadas ou desclassificadas ficarão retidos pela administração para integrar o processo licitatório após a celebração das atas de registro de preços.

16.7 - Com antecedência superior à 02(dois) dias úteis anteriores da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão - Registro de Preço, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

16.8 - Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

16.9 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.

16.10 - Integram o presente Edital:

16.11 - Anexo I - Termo de Referência/ Especificações do Objeto;

16.12 - Anexo II - Modelo de Procuração para Credenciamento;

16.13 - Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

16.14 - Anexo IV - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

16.15 - Anexo V - Declaração do licitante que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

16.16 - Anexo VI - Termo de Permissão de Acesso de Comunicação

16.17 - Anexo VII – Dados do Fornecedor;

16.18 - Anexo VIII - Proposta;

16.19 - Informações ou esclarecimentos poderão ser requeridos por escrito ao Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Guaíra durante o expediente das 10:00 horas às 16:00 horas, pelo telefone (17) 3332-5110.

16.20 - O Edital completo e anexos para consulta e retirada pelas Licitantes estará disponível no endereço eletrônico [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

Guaíra/SP, 15 de Janeiro de 2016.

---

Sergio de Mello  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA –SP

Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676 – Fone (017) 3331-5100 – Fax 3331-3356  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” - e-mail prefeitura@guaira.sp.gov.br



## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016- REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2016

#### EDITAL Nº 05/2016 - PROCESSO Nº 05/2016

Aos XXXX dias do mês de XXXX do ano de 2016, na sede do Município de Guaíra, localizada na Avenida Gabriel Garcia Leal, 676, Bairro Maracá, na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo, daqui em diante designado como CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Sérgio de Mello, Prefeito Municipal, nos termos Leis nº 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/2002 e alterações, e Decreto nº 4.367/2011, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº XXXX/2016 (Registro de Preços), ata de julgamento de Preços e homologada pelo Prefeito Municipal do processo em referência, **RESOLVE**, Registrar preços para aquisição de Materiais de Limpeza e gêneros alimentícios para atender a Administração Municipal e seus setores, conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta ata.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS FORNECEDORES:

**REGISTRO DE PREÇOS** para aquisições futuras de Materiais de limpeza e gêneros alimentícios, com entrega parcial, de acordo com a necessidade do Município, conforme especificações estabelecidas no Anexo I do Edital.

#### DADOS DOS FORNECEDORES VENCEDORES EM 1º LUGAR E RESPECTIVOS ITENS:

Razão Social:

Endereço:

Cidade:

CNPJ nº

Inscrição Estadual nº

Itens:

ITEM	QTD. MINIMA E MÁXIMA	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VR. UNIT. (R\$)

Razão Social:

Endereço:

Cidade:

CNPJ nº

Inscrição Estadual nº

Itens:

ITEM	QTD. MINIMA E MÁXIMA	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VR. UNIT. (R\$)

.....  
.....

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses à partir da Assinatura da Ata de Registro.

Durante a vigência desta ata, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos na cláusula anterior exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA –SP

Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676 – Fone (017) 3331-5100 – Fax 3331-3356  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” - e-mail prefeitura@guaira.sp.gov.br



## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos relacionados na presente licitação, ou órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo Município. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na ata da sessão de abertura dos envelopes propostas, de acordo com a respectiva ata de classificação no Pregão Presencial nº XXXX/2016.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº XXXX/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da ata do Pregão Presencial nº XXXX/2016, e através de nota de empenho ou termo contratual ou outro documento equivalente.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO:**

Quando da solicitação dos materiais, a Administração definirá a quantidade a ser entregue, e após definida a quantidade a Administração encaminhará a solicitação/ a respectiva Nota de Empenho, que deverá ser efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

## **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em 10 (dez) dias, de acordo com a entrega efetivamente realizada.

O Prestador de Serviços deverá emitir nota fiscal ou documento hábil, que deverá ser atestado pela fiscalização do Contratante.

A Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviços deverá ser entregue no Almoxarifado Municipal, para conferência e demais providências.

Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da adjudicatária, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, em nome do credor.

Se houver atraso no pagamento por parte do Município após o prazo estipulado no item anterior desta ata, a mesma obriga-se a proceder à atualização monetária pró-rata dia, pelo índice do IPCA/IBGE, entre a data do inadimplemento e a do efetivo pagamento.

Nenhum pagamento isentará o fornecedor(es) das responsabilidades assumidas nesta ata, quaisquer que sejam, nem implicará no recebimento definitivo dos serviços.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da solicitação dos produtos pelo fornecedor.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

A cópia do pedido de compras/fornecimento acima referido deverá ser anexada ao processo correspondente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

A recusa injustificada da prestadora de serviços com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das sanções previstas no Edital.

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo das demais cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA –SP

Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676 – Fone (017) 3331-5100 – Fax 3331-3356  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” - e-mail prefeitura@guaira.sp.gov.br



Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

Na hipótese de prorrogação contratual, o eventual reajuste dos preços terá como base o índice oficial de variação do IPCA/IBGE;

Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos insumos básicos necessários à prestação do serviço, dissídio coletivo da categoria, etc....

Fica facultado ao Contratante ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos preços solicitada pela Contratada.

A eventual autorização do realinhamento de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará o serviço realizado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante.

Enquanto as eventuais solicitações estiverem sendo analisadas, o Prestado de Serviço não poderá suspender o serviço e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

O Prestador de Serviço deverá, quando autorizado o realinhamento dos preços, lavrar Termo de Aditivo ou de apostilamento com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação ao fornecimento realizado após protocolo do pedido de realinhamento.

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Prestador de Serviço e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

## **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO**

1. cancelamento automático da ata de Registro de Preços:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pelo Município de Guaíra, quando caracterizado o interesse público.

2. cancelamento do registro do fornecedor:

- a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- b) a pedido, quando:

I. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

c) pela Administração, unilateralmente, quando:

I. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II. perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

III. por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

IV. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

VI. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

VII. persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;

VIII. liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;

IX. inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA –SP

Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676 – Fone (017) 3331-5100 – Fax 3331-3356  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” - e-mail prefeitura@guaira.sp.gov.br



X. demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, bem como desta ata;

3. A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata;

3.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

3.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à CONTRATADA mediante sua devida avaliação;

3.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração;

3.4. O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

## 4. RESCISÃO

4.1. Constitui motivo de rescisão de pleno direito de contrato independentemente de notificação judicial ou extrajudicial:

a) a inexecução total ou parcial da prestação dos serviços.

b) o não cumprimento de cláusulas contratuais ou prazos ou seu cumprimento irregular.

c) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à administração.

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como de seus superiores.

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução.

f) a decretação de falência, concordata ou instauração de insolvência civil.

g) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

4.2. Além das sanções cabíveis, poderá a contratante, com a rescisão do contrato pelos motivos enumerados acima, assumir imediatamente o objeto do contrato por ato próprio da administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO E EMISSÃO DAS SOLICITAÇÕES

As solicitações dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Município de Guaíra.

A emissão das solicitações dos produtos, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente, autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos produtos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TERMO CONTRATUAL OU NOTA DE EMPENHO

As obrigações decorrentes desta ata serão formalizadas por meio empenho ou termo contratual ou documento equivalente.

A recusa da detentora em retirar a nota de empenho, assinar o contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, caracteriza descumprimento de obrigações, podendo acarretar-lhe as sanções previstas, no edital e na minuta do contrato.

Nesse caso, a critério da administração, poderá ser celebrado contrato com remanescentes da licitação, observadas a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela detentora, inclusive quanto ao preço.

Ficam fazendo parte integrante desta ata, o edital, a ata da realização do pregão, bem como proposta da empresa vencedora, no que couber, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e/ou interpretações independentemente de transcrição.

Os eventuais contratos, resultantes da presente ata de registro de preços poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da lei federal nº 8.666/93.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este o Edital do Pregão Presencial, julgado em .../.../2016 e homologado em .../.../2016.

O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da Contratação, será o Foro de Guaíra-SP.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA –SP

Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676 – Fone (017) 3331-5100 – Fax 3331-3356  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” - e-mail prefeitura@guaira.sp.gov.br



Guaiára, .... de ..... de 2016.

---

Sérgio de Mello  
Prefeito Municipal



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016- REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2016**

**EDITAL Nº 05/2016 - PROCESSO Nº 05/2016**

**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO (TERMO DE REFERÊNCIA)**

**1 - OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO**

1.1 - a aquisição de material de limpeza e gêneros alimentícios com estimativa de 12 (doze) meses para atender a Administração e seus setores, conforme especificações técnicas do Termo de Referência - Anexo I e onerando suas respectivas dotações orçamentárias.

1.2 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com solicitação e requisição do departamento competente, devidamente embalados e em perfeitas condições de consumo; em embalagens original integras (não estar, furada, rasgada, amassada ou enferrujada).

1.3 - A entrega deverá ocorrer conforme solicitações do Almoxarifado e nos prazos estipulado neste edital.

1.4 - Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a adjudicatária deverá providenciar no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados da data de notificação expedida pelo Órgão Gerenciador, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

1.4.1 - O produto entregue deverá conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, em Língua Portuguesa como marca peso, composição e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização do produto.

1.5 - Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores previamente apurados pelo Município.

1.6 - O Julgamento será de acordo com o preço unitário do Item; com redução mínima entre lances de 1% (um por cento).

1.7 - Favor solicitar arquivo digitação de propostas pelo email [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) fornecendo Razão Social e CNPJ da empresa interessada.

**I – Descrição:**

Item	Qtde. Mínima	Qtde. Máxima	Emb.	Produto
1	100	2000	GL	Desinfetante concentrado de uso geral, possui alta concentração de ativos em sua formulação que permite maiores diluições c/ maior rendimento. Possui eficiência comprovada para bactérias staphylococcus, aureus e salmonela chorelaesuis. Mínimo 5% de cloreto benzalcônio, Galão 5 lts.
2	140	420	Pct.	Lã de aço, composto com aço carbono acondicionado em saco plástico contendo 8 unidades com peso líquido 60g. Sendo que o mesmo deverá conter a identificação do fabricante, o nome do produto, a data de fabricação e prazo de validade e ainda peso líquido, número de unidades e demais informações exigidas pela legislação em vigor. Com padrão de qualidade semelhante às marcas ASSOLAN, BOMBRIIL, TIXAN.
3	12	120	Fr.	Saponáceo cremoso ativo hipoclorito de sódio mínimo 1% composição básica tensoativos aniônico e não aniônico. Composição: conservantes, coadjuvantes alcalizantes abrasivo, agente de aroma pinho, acondicionado em frasco plástico, contendo 300 ml. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, procedimento adm. Determinado pela ANVISA.
4	05	96	un	Vassoura; uso doméstico; propriedades mínimas: cepa em polipropileno, mínimo de 20cm; fio 12 com de 66 tufos; com <u>cerdas de nylon</u> ; tipo pontas plumadas; com sistema de rosca para fixação do cabo; cabo de madeira, medindo 120 cm, c/ rosca para fixação na base e revestimento em polipropileno; com gancho de polipropileno.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍARA –SP

Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676 – Fone (017) 3331-5100 – Fax 3331-3356  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” - e-mail prefeitura@guaira.sp.gov.br



5	12	204	un	Vassoura; tipo doméstico, modelo em leque, base de madeira revestida de latão; propriedades mínimas: cepa em madeira; medindo no mínimo 25cm; com <u>cerdas de piaçava</u> ; mínimo de 78 tufos; tipo lisa; cabo de madeira medindo aprox. 120 cm de comprimento; rosca em madeira
6	24	3600	Fr.	Limpador multi uso, instantâneo, embalagem plástica de 500 ml com bico dosador. Deverá constar no rótulo do produto: indicações de utilização do produto, modo de usar, precauções, telefone do SAC, responsável técnico e respectivo CRQ, número do lote e validade, composição: Tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, solventes, água, alcalinizante e fragrância. Componente ativo: Linear aquil benzeno sulfonato de sódio. Quanto à rotulagem, esta deverá atender todas as informações exigidas por Lei.
7	05	1800	Lt.	Álcool etílico p/ limpeza uso domestico 46º INPM, com registro do responsável químico, registro no Inmetro, com data de envasamento, nº lote e validade na embalagem, frasco plástico c/ tampa rosqueável com lacre, com Sac da empresa, capacidade de 1000 ml c/ 12 unidade.
8	12	180	Fr.	Cera impermeabilizante, para acabamento de pisos, filme transparente, não modificando a cor do piso, alto brilho e alta resistência ao tráfego, antiderrapante, resistência a detergente, aplicada sobre todos os tipos de pisos, frasco com 750 ml, com tampa flip-top e ranhuras que facilitam o manuseio do usuário. Deverá constar no rótulo, indicações de tipos de piso, modo de usar, precauções, produto notificado na ANVISA, validade de no mínimo 24 meses, telefone do Sac, site do fabricante, responsável técnico e respectivo CRQ. Composição: Carnaúba, dispersão acrílica metalizada, solvente, tensoativos não iônicos, coadjuvante, alcalinizante, plastificante, 1,2 benzoisothiazolinona 3, fragrância, corante e água. <u>Na cor vermelha.</u> Com padrão de qualidade semelhante as marcas BRAVO, INGLESA E BRILHO FÁCIL.
9	12	480	Fr.	Cera impermeabilizante, para acabamento de pisos, filme transparente, não modificando a cor do piso, alto brilho e alta resistência ao tráfego, antiderrapante, resistência a detergente, aplicada sobre todos os tipos de pisos, frasco com 750 ml, com tampa flip-top e ranhuras que facilitam o manuseio do usuário. Deverá constar no rótulo, indicações de tipos de piso, modo de usar, precauções, produto notificado na ANVISA, validade de no mínimo 24 meses, telefone do Sac, site do fabricante, responsável técnico e respectivo CRQ. Composição: Carnaúba, dispersão acrílica metalizada, solvente, tensoativos não iônicos, coadjuvante, alcalinizante, plastificante, 1,2 benzoisothiazolinona 3, fragrância, corante e água <u>na cor incolor.</u> Com padrão de qualidade semelhante as marcas BRAVO, INGLESA E BRILHO FÁCIL.
10	96	1620	un	Sabonete sólido, tablete com 90g, suave (ph entre 5,5 a 8,5) tablete com 90 gramas, branco.. Com padrão de qualidade semelhante às marcas: Lux, Palmolive.
11	160	3840	Pct.	Papel higiênico, 100 % fibras virgens (não reciclado), cor branca, gramatura 21g a 23g/m2, neutro, gofrado, picotado, macio, com alto poder de absorção, sem pigmentação aparente oriunda da utilização de aparas de material impresso, com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, sem rebarbas no corte lateral, rolo com 30 metros, embalagem com 4 unidades. Com padrão de qualidade semelhante às marcas: Personal, Neve, Dama.
12	400	4200	Lt.	Água sanitária frasco 1litro solução aquosa frasco plástico, teor de cloro ativo hipoclorito de sódio e água com teor ativo de 2% á 2,5% p/p produto a base de cloro sem aromatizante com validade no mínimo de 6 meses á partir da data de fabricação, produto sujeito a verificação no ato





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA –SP

Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676 – Fone (017) 3331-5100 – Fax 3331-3356  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” - e-mail prefeitura@guaira.sp.gov.br



				da entrega, aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA.
13	240	4200	Fr.	Detergente líquido para lavar louça embalagem 500 ml. Componentes ativos: alquil benzeno sulfonato de sódio, sais inorgânico sequestrante, coadjuvante, preservativo, perfume e corantes sintéticos e água. Contém tensoativo biodegradável. Com padrão de qualidade semelhante às marcas IPÊ, MINUANO, TRIEX. Produto notificado na ANVISA, no rótulo da embalagem.
14	500	2400	un	Esponja para limpeza tipo dupla face med. 110x70x20mm. Com formato retangular espuma de poliuretano e fibra sintética na cor verde/amarela. (limpeza pesada).
15	12	240	un	Rodo Plástico com borracha colorida dupla de 60 cm, com cabo medindo 120 cm.
16	12	240	un	Rodo Plástico com borracha colorida dupla de 40 cm, com cabo medindo 120 cm.
17	200	1400	Kg.	Sabão em pó, principio ativo tensoativo aniônico, tamponantes coadjuvantes, sinergista corantes enzimas branqueador óptico, essência teor de ativos alvejantes e carga, pigmentos e outras substâncias permitidas acondicionado em caixa de 1kg.(papelão),produto sujeito a verificação no ato da entrega. Com padrão de qualidade semelhante às marcas OMO, TIXAN, ASSIM
18	10	120	Fardo	Saco de lixo p/ uso domestico, de polietifeno, com capacidade de 15 litros, reforçado P-3, medindo aproximadamente (39 x 58) cm (1xa), com espessura de no mínimo 8 micras, preto, sem timbre; suportando no mínimo 3 kg, uniforme e isento de furos, rotulagem contendo identificação do fabricante, o material devera estar em conformidade com ABTN NBR 9191:2008 e alterações posteriores. Fardo c/ 100 unidades
19	10	150	Fardo	Saco de lixo p/ uso domestico: de polietileno, com capacidade de 50 litros, reforçado P-4 ( peso mínimo para 100 unidades de 4 kg), medindo aproximadamente (63 x 80) cm (1 x a), com espessura de no mínimo 10 micras, preto, sem timbre, suportando no mínimo 10 kg, uniforme e isento de furos, rotulagem contendo identificação do fabricante, o material devera estar em conformidade com ABTN NBR 9191:2008 e alterações posteriores. Fardo C/ 100 unidades.
20	10	500	Fardo	Saco de lixo p/ uso domestico: de polietileno, com capacidade de 100 litros, reforçado P-5 (peso mínimo para 100 unidades aproximadamente 5kg), medindo aproximadamente (75 x 105) cm (1 x a), com espessura de no mínimo 12 micras , preto, sem timbre, suportando no mínimo 20 kg, uniforme e isento de furos, rotulagem contendo identificação do fabricante, o material devera estar em conformidade com ABNT NBN 9191:2008 e alterações posteriores. Fardo c/ 100 unidades.
21	10	200	fardo	Saco de lixo p/ uso domestico, de polietileno, com capacidade de 240 litros reforçado P-7 ( peso mínimo para 100 unidades aproximado de 7 kg), medindo aproximadamente (115x115) cm(1x a), com espessura de no mínimo 20 micras, preto, sem timbre, suportando no mínimo 72 kg, uniforme e isento de furos, rotulagem contendo identificação do fabricante, o material devera estar em conformidade com ABTN NBR 9191:2008 e alterações posteriores. Fardo c/ 100 unidades.
22	10	1600	un	Pano de limpeza composto 100% algodão 1ª qualidade, medindo 90x70cm. com variação de 10% de oscilação nas medidas na cor branca, acondicionado em embalagem apropriada
23	05	96	un	Vassoura; uso doméstico; propriedades mínimas: cepa em polipropileno; medindo (26 x 5 x 6)cm ( compr x larg x espessura); com 150 tufos; contendo 200 cerdas por tufo; com <u>cerdas de pelo sintético</u> ; tipo lisa; cepa pesando 240g; cabo de madeira revestida de polipropileno medindo



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA –SP

Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676 – Fone (017) 3331-5100 – Fax 3331-3356  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” - e-mail prefeitura@guaira.sp.gov.br



				120cm; com gancho de polietileno de alta densidade; rosca em polietileno de baixa densidade.
24	10	360	un	Flanela p/ lustrar c/ bainha 30x40cm na cor laranja.
25	12	840	Fr.	Limpa alumínio composição básica tensoativo aniônico sulfônico conservante, abrasivo corante e veiculo tipo liquido com validade de 2 anos acondicionada em fraco plástico contendo 500 ml. Embalado em caixa de papelão produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA
26	05	96	un	Escova para lavar roupa oval em madeira com cerdas amarelas.
27	05	120	Par.	Luva de látex 100% natural, forrada com flocos de algodão, com palma da mão antiderrapante, punho médio de aproximadamente 15 cm, espessura 0,40mm com certificado de aprovação do ministério do trabalho expresso na embalagem, na cor amarela, <u>tamanho pequeno</u> , embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante.
28	05	480	Par.	Luva de látex 100% natural, forrada com flocos de algodão, com palma da mão antiderrapante, punho médio de aproximadamente 15 cm, espessura 0,40mm com certificado de aprovação do ministério do trabalho expresso na embalagem, na cor amarela, <u>tamanho médio</u> , embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante
29	05	480	Par.	Luva de látex 100% natural, forrada com flocos de algodão, com palma da mão antiderrapante, punho médio de aproximadamente 15cm, espessura 0,40mm com certificado de aprovação do ministério do trabalho expresso na embalagem, na cor amarela, <u>tamanho grande</u> embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante.
30	05	96	un	Balde de plástico reforçado com alça em aço com capacidade 20 litros na cor preta.
31	12	180	Frasco	Amaciante de roupa para máquina de lavar aspecto líquido e viscoso. Embalagem plástica de 2 litros c/ rótulo de identificação do responsável técnico e notificação da ANVISA, fragrância floral, características liquido concentrado solúvel em água, na cor azul. Com padrão de qualidade semelhante às marcas <u>Baby-Soft, Minuano e Triex.</u>
32	12	180	un	Rodo espuma base em madeira 10 x 40 cm, cabo em madeira com aproximadamente 140 cm de comprimento, fixado a base por meio de rosca, espuma envolvendo toda a base e fixada a esta por meio de cola e grampos. Com cabo medindo 120 cm.
33	12	360	un	Vassoura; tipo caipira; propriedades mínimas: cepa em palha; com <u>cerdas de palha</u> ; tipo 5 fios e amarração com arame; cabo de madeira medindo 120cm.
34	12	240	un	Vassourão tipo gari. Propriedades mínimas: cepa em polipropileno, medindo 6x39x5,5 cm, com 132 tufo contendo 40 cerdas de polipropileno, tipo lisa, cepa pesando 625 g, cabo de madeira, cabo medindo 120 cm, com gancho de polipropileno, rosca em polipropileno
35	12	576	Tb.	Desodorizador de ar spray frasco 400 ml, aerosol floral cloreto alquil dimetil etil benzil. Amônia, e propano, não contem CFC, frasco de alumínio e autorização pelo MS, registro e laudo analítico do fabricante.
36	12	480	Tb.	Inseticida spray s/ cheiro 300 ml aerosol, composto de propoxur 0,75 % cynfluthrin 0,025% isopranxileno, propelente, propano butano sem CFC: principio ativo propoxur, embalado em frasco metálico.. Com padrão de qualidade semelhante às marcas : <u>SBP, Raid, e Mortex</u>
				Querosene para a limpeza, embalagem com aprox. 1 lt, iluminante comum ponto mínimo de fulgor 40° c de acordo com portaria vigente da



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍARA –SP

Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676 – Fone (017) 3331-5100 – Fax 3331-3356  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” - e-mail prefeitura@guaira.sp.gov.br



37	12	120	Lt.	agencia nacional do petróleo, registro e laudo analítico do fabricante produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA .
38	12	120	Fr.	Cera impermeabilizante, para acabamento de pisos, filme transparente, não modificando a cor do piso, alto brilho e alta resistência ao tráfego, antiderrapante, resistência a detergente, aplicada sobre todos os tipos de pisos, frasco com 750 ml, com tampa flip-top e ranhuras que facilitam o manuseio do usuário. Deverá constar no rótulo, indicações de tipos de piso, modo de usar, precauções, produto notificado na ANVISA, validade de no mínimo 24 meses, telefone do Sac, site do fabricante, responsável técnico e respectivo CRQ. Composição: Carnaúba, dispersão acrílica metalizada, solvente, tensoativos não iônicos, coadjuvante, alcalinizante, plastificante, 1,2 benzoisothiazolinona 3, fragrância, corante e água. <u>Na cor verde</u> . Com padrão de qualidade semelhante às marcas : BRAVO, INGLIESA e BRILHO FÁCIL.
39	160	4000	Pct.	Papel higiênico, folha simples, cor branca, gramatura 21g a 23g/m2, neutro, gofrado, picotado, macio, com alto poder de absorção, sem pigmentação aparente oriunda da utilização de aparas de material impresso, com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, sem rebarbas no corte lateral, rolo com 30 metros, embalagem com 4 unidades.
40	05	24	un	Cesto lixo fechado 60 LT c/ tampa medindo 51x 37x23 cm (alt x diam1 X diam2) na cor cinza.
41	10	150	Fd.	Saco de lixo p/uso doméstico; de polietileno; com capacidade de 30 litros; reforçado P-3 (peso mínimo para 100 unidades aproximado de 3 kg), medindo aproximadamente (59 x 62)cm (l x a), com espessura de no mínimo 8 micras; preto, sem timbre; suportando no mínimo 6 kg; uniforme e isento de furos; rotulagem contendo identificação do fabricante; o material deverá estar em conformidade com ABNT NBR 9191:2008 e alterações posteriores. Fardo c/ 100 unidades.
42	10	1000	Pct.	Papel toalha p/ banheiro folha dupla 19,0 X 21,5cm (para mãos) pacote com 1000 folhas cada, na cor branca, alvura isso maior que 85%, quantidade de pintas menos que 5 mm2, tempo de absorção de água menor que 6 segundos, capacidade de absorção de água máxima que 5 g/g, quantidade de furos menor que 10 mm2, resistência a tração a úmido maior que 90 n/m, conforme norma da ABNT NBR 15464-7 e 15134, matéria prima 100% fibra vegetal, acabamento liso, rotulagem contendo , c/ identificação da classe, marca, quantidade de folhas, dimensão da folha, nome do fabricante.
43	10	720	Pct.	Papel toalha p/cozinha folha dupla picotada, super absorção, fardo com 12 pacotes, cada pacote contém 2 rolos com 55 toalhas picotadas de 22,5 cm x 20,5 cm, folha isento, isso maior que 80%, absorção de água maior que 10/ g/g, na cor branca. Com padrão de qualidade semelhante às marcas : <u>Snob, Scott e Prática</u> .
44	40	720	un	Filtro para café, de papel celulose, com gramatura de 54 g/m2, poros medindo entre 0,0071 /mm, um parâmetro de 12 a 18 segundos por 100 ml, com fechamento, tamanho 103, na cor branca, fornecido em caixa apropriada ao produto, contendo 40 unidades cada caixa, com validade mínima de 4 anos a contar da data de fabricação. Com padrão de qualidade semelhante as marcas <u>Mellita, Jovita, três Corações</u> .
45	120	480	mç	Acendedor tipo Fósforo (MAÇO): Em madeira, composto em vegetal e mineral, apresentado na forma de palito, com ponta em pólvora; com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem contendo 10 caixas c/ 40 palitos cada. Com



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍARA –SP

Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676 – Fone (017) 3331-5100 – Fax 3331-3356  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” - e-mail prefeitura@guaira.sp.gov.br



				padrão de qualidade semelhante as marcas: <u>Guarany, Fiat Lux, Paraná</u> .
46	10	400	cx.	Copo plástico descartável 180 ml para água, caixa com 25 pacotes com 100 unidades cada. Os copos devem conter gravados de forma legível, em relevo marca ou identificação do fabricante, aprovado pela ABNT norma NBR 14.865, símbolo de identificação do material p/ reciclável conforme NBR 13230/2008 e alterações posteriores, os copos deverão estar em conformidade com a certificação compulsória.
47	10	35	cx.	Copo plástico descartável 50 ml para café, caixa com 50 pacotes com 100 unidades cada. Os copos devem conter gravados de forma legível, em relevo marca ou identificação do fabricante, aprovado pela ABNT norma NBR 14.865, símbolo de identificação do material p/ reciclável conforme NBR 13230/2008 e alterações posteriores, os copos deverão estar em conformidade com a certificação compulsória.
48	100	1800	Pct.	Açúcar cristal, embalagem de 5 kg, na cor branca, sacarose de cana de açúcar, embalagem em polietileno, sacarose mínimo 99 % p/p e umidade 0,3%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, plástico atóxico, validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 271 de 22 setembro de 2005, deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a portaria n. 451/97 no ministério da saúde e a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões pra Alimentos CNNPA, produto sujeito a verificação no ato da entrega. Com padrão de qualidade semelhante as marcas: <u>Cristal, União, Caeté</u> .
49	100	5000	Pct.	Café torrado e moído, embalagem 500 gramas, tipo tradicional, qualidade exportação, em embalagem aluminada, tipo tijolinho (alto-vácuo), Características mínimas: em pó homogêneo, torrado e moído, constituídos de grão de café tipo 8 COB ou melhores, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA), gosto predominante de café arábica, admitindo-se café robusta (conilon), com classificação de bebida de Dura à Rio, isento de gosto Rio Zona. Deve possuir o Selo de Pureza da ABIC e o Certificado de Qualidade na Categoria Tradicional também emitido pela ABIC. Padrão marca Damasco. Com padrão de qualidade semelhante as marcas: <u>Rodeio, Preferitto, Terreiro</u> .
50	05	120	cx.	Margarina, sem gorduras trans. Oriunda de óleo vegetal comestível, contendo vitaminas, 80% ou 60 % lipídeos líquido, açúcar e cloreto de sódio dentro dos padrões legais, produzido e embalado dentro das normas que determina a legislação. Cremosa, com adição de sal, embalada em potes plásticos com 500g, na embalagem original, devidamente identificada, com rotulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente. Caixa com 12 potes de polipropileno de 500g. Com padrão de qualidade semelhante as marcas: <u>Delícia e Qually</u> .
51	05	48	un	Pá coletora de lixo, material do coletor: poliestireno, material do cabo: madeira, comprimento do cabo 80 cm, comprimento do coletor: 28 cm, largura do coletor: 28 cm, aplicação : limpeza
52	05	120	un	Vassoura: propriedades mínimas: cepa em madeira, com a cepa medindo 30 x 7 x 6 (cxlxa), com cerdas de fibras de coco (70%) e 30% de <u>Sinsal</u> , tipo lisa; cabo de madeira medindo 200 cm; com gancho de polipropileno; rosca em polipropileno, embalado em embalagem apropriada.
53	60	840	cx.	Chá; erva mate queimado; constituído de folha novas; de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 11 meses a contar da



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA –SP

Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676 – Fone (017) 3331-5100 – Fax 3331-3356  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” - e-mail prefeitura@guaira.sp.gov.br



				entrega, embalagem contendo 200g, a granel; embalado caixa de papelão apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 277 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA.
54	20	180	Fr.	Lustra móveis à base de silicone. Cera microcristalina, com perfume suave e ação de secagem rápida, frasco de 200 ml. Devendo constar no rótulo o número de registro da Anvisa/MS, CNP da Empresa, CRQ do Químico Responsável, data de validade (Mínima de 18 meses), e fabricação e o lote.
55	20	120	un	Cesto para lixo: para papel, em plástico, telado, formato cilíndrico , fundo plano com capacidade de 8 Lt.
56	10	200	GL.	Sabão líquido concentrado neutro, de excelente qualidade, para limpeza de pisos diversos e de banheiros, em galão de 5 lt



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016- REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2016**

**EDITAL Nº 05/2016 - PROCESSO Nº 05/2016**

**ANEXO II**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº ....., com sede à Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., neste ato representada pelo(a) ..... (sócio/diretor) Sr.(a) ..... (nacionalidade), .....(estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado à Rua ..... nº, ....., na cidade de ....., Estado de .....

OUTORGADO: Sr.(a) ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado à Rua ..... nº, ....., na cidade de ....., Estado de .....

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão nº XXXX/2016 Registro de Preços nº XXXX/2016 da Prefeitura do Município de Guaiára-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

....., de .....de 2016.

Outorgante



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016- REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2016**

**EDITAL Nº 05/2016 - PROCESSO Nº 05/2016**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu ..... (nome completo), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., representante credenciado da firma ..... (denominação da pessoa Jurídica), CNPJ nº ....., **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº XXXX/2016 - Registro de Preços nº XXXX/2016, realizado pela Prefeitura de Guaiára-SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local/Data e assinatura do credenciado



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA –SP**  
Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676 – Fone (017) 3331-5100 – Fax 3331-3356  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” - e-mail prefeitura@guaira.sp.gov.br



**ANEXO IV**

**MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016- REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2016**

**EDITAL Nº 05/2016 - PROCESSO Nº 05/2016**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ....., CNPJ nº ..... é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão nº XXXX/2016 Registro de Preços nº XXXX/2016**, realizado pela Prefeitura do Município de Guairá.

Guairá, ..... de ..... de 2016

.....  
Nome do representante  
RG nº .....





**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016- REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2016**

**EDITAL Nº 05/2016 - PROCESSO Nº 05/2016**

**DECLARAÇÃO**

..... inscrito no  
CNPJ ou CPF sob o nº .. ..... por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade  
nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso  
V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999,  
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



**ANEXO VI**

**TERMO DE PERMISSÃO DE ACESSO DE COMUNICAÇÃO**  
(Inserir dentro do envelope de habilitação)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016- REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2016**

**EDITAL Nº 05/2016 - PROCESSO Nº 05/2016**

..... inscrito no  
CNPJ ou CPF sob o nº .. por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade  
nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, que a Contratante poderá fazer  
toda comunicação referente a execução do contrato como notificação, pedido etc. Por meio eletrônico no  
endereço ..... Telefone .....

Pessoa para contato:

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA –SP**  
Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676 – Fone (017) 3331-5100 – Fax 3331-3356  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” - e-mail prefeitura@guaira.sp.gov.br



**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016- REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2016**

**EDITAL Nº 05/2016 - PROCESSO Nº 05/2016**

**DADOS DO FORNECEDOR**

Razão Social:		
CNPJ:		Inscrição Municipal:
Inscrição Estadual:		CEP:
Endereço:		
Bairro:		Município:
UF:		
DDD:	Telefone:	Fax:
Endereço Eletrônico:		
Responsável pela Assinatura do Contrato (se sócio nos termos do contrato social) ou seu Representante Legal através de Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida:		
Nome:		
RG nº:		CPF nº
Estado Civil:		Profissão:
End. Residencial Completo: Rua/Av. Bairro: Cidade: CEP:		
Qualificação: ( ) Sócio: cargo/função: _____  ( ) Representante Legal: _____		

**(Observação: anexar no envelope habilitação)**



**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016- REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2016**

**EDITAL Nº 05/2016 - PROCESSO Nº 05/2016**

**MODELO DE PROPOSTA**

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
AVENIDA GABRIEL GARCIA LEAL, 676  
GUAÍRA - SP.

Referência: Pregão Presencial nº XXXX/2016  
OBJETO: Aquisição de Materiais de limpeza e gêneros alimentícios.

Prezados Senhores,

Após analisarmos, minuciosamente, o edital e seus anexos, e tomamos conhecimentos de suas condições e obrigações, apresentamos a seguinte proposta:

**REGISTRO DOS PREÇOS UNITÁRIOS**

ITEM	QTD. MIN. E MÁXIMA	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
				R\$ .....
				R\$ .....
				R\$ .....

.....  
.....  
.....

OBS.: Nos preços cotados já estão incluídas vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

**Validade da proposta** (mínimo 60 dias): \_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Guaíra, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome do representante legal: \_\_\_\_\_  
RG do representante: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA –SP

Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676 – Fone (017) 3331-5100 – Fax 3331-3356  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” - e-mail prefeitura@guaira.sp.gov.br



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016- REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2016

### EDITAL Nº 05/2016 - PROCESSO Nº 05/2016

#### MINUTA CONTRATO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2016**  
**PROCESSO Nº XXXX/2016**  
**EDITAL Nº XXXX/2016**  
**CONTRATO Nº XXXX/2016**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**CONTRATADA: XXXX**

Aos **XXXX (XXXX)** dias do mês de **XXXX** de 2016, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Guaíra/SP, situada na Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676, inscrita no C.N.P.J. sob nº 48.344.014/0001-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Sergio de Mello, R.G. nº XXXXX SSP-SP e C.P.F. nº XXXXX, de outro, **XXXX**, com endereço na **XXXX**, inscrita no C.N.P.J. sob nº **XXXX**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu **XXXX**, R.G. nº **XXXX** SSP/**XXXX**, C.P.F. nº **XXXX**, de acordo com o que consta do Processo nº **XXXX/2016**, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL nº **XXXX/2016**, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Descrição do objeto: **Registro de Preços para aquisição de Materiais de limpeza e gêneros alimentícios.**

ITEM	QTD. MIN. E MÁXIMA	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
				R\$ .....
				R\$ .....
				R\$ .....

.....  
.....  
.....

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Dá-se a este contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante ordem de crédito na conta bancária da Contratada, (ou outra forma, conforme a conveniência da entidade promotora do certame) em 10 (dez), contados do recebimento definitivo do objeto contratado, à vista do respectivo recibo de entrega.

**(se for da conveniência da entidade promotora do certame)**

*Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro-rata tempore" em relação ao atraso verificado.*

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias: 10.122.0011.2054 – Manut. da Coord. De Saúde; 10 301 0012 2036 0000 Manutenção da Assistência Medica Ambulatorial; 10 301 0012 2046 - Manutenção do PSF; 10 302 0012 2037 0000 Manut. da Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 305 0013 2039 Manutenção da Vigilância em Saúde; 10 304 0013 2039 Manutenção da Vigilância em Saúde; 04 452 0005 2013 Manut.Serv.Parques Jardins Parq.Maracá e Cemitério; 15 452 0005 2012 Manutenção dos serviços de Limpeza Publica;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA –SP

Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676 – Fone (017) 3331-5100 – Fax 3331-3356  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” - e-mail prefeitura@guaira.sp.gov.br



14 243 0002 2003 Manut.Fundo Mun.dos Direitos da Criança e Adolesc.; 04 122 0002 2002 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências; 08 122 0015 2041 0000 Manutenção da Assistência Social Geral; 04 452 0005 2018 0000 Manutenção e Conservação de Próprios Municipais; 04 122 0003 2008 Manut.da Diretoria de Administração e Dependências; 27 812 0009 2032 Manutenção do Departamento de Esportes; 20 601 0016 2047 0000 Manutenção do Agronegócio; 26 782 0005 2015 Manutenção do Departamento de Estradas Municipais; 06 181 0002 2006 Manutenção da Guarda Civil Municipal ou outras que vierem a substituir.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a:

I - supervisionar a entrega dos equipamentos que se encarregará do aceite do objeto, as anotações e posterior comunicação de eventuais falhas nos equipamentos;

II - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira deste instrumento.

III - Ficar responsável pela fiscalização e controle da execução da contratação o Sr. José Getúlio de Oliveira para fins do disposto no Art. 67, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

A CONTRATADA obriga-se a:

I - fornecer os equipamentos;

II - responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

III - responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

IV - cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº XXXX/2016 que deu origem ao presente instrumento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL**

Os bens objetos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a cada solicitação, no Almoxarifado Municipal, situada na Av. 19-A nº 267 - Bairro Industrial, nesta cidade, nos seguintes horários: 08h00 às 11h00, correndo por conta da contratada todas as despesas, incluso: seguros, transporte, tributos e demais encargos decorrentes do fornecimento, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do art. 73, da Lei Federal nº 8666, de 1993, da seguinte forma:

- provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto contratado entregue com as especificações do Edital;
- definitivamente, no prazo de dez dias corridos, após a verificação da qualidade do equipamento conseqüente aceitação do CONTRATANTE.
- após a verificação, os mesmos serão enviados ao local indicado pela contratante.

## **CLÁUSULA OITAVA DO PRAZO DE GARANTIA (SE FOR O CASO)**

A CONTRATADA compromete-se a oferecer, ao objeto contratual com garantia mínima de 12(doze) meses, comprovada pelos fabricantes, contados após aceitação dos mesmos. Nos termos de Garantia deverá constar que em caso de qualquer defeito ocorrido dentro da validade da garantia, o CONTRATANTE não terá qualquer ônus com transporte, seguro, diárias, bem como, outras despesas decorrentes da garantia.

## **CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO**

A rescisão deste Contrato dar-se-á na forma e pelos motivos constantes dos artigos 77 a 80, da Seção V - Da Inexecução e da Rescisão de Contratos, da Lei nº 8.666/93. A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral, por acordo entre as partes, e judicial, na forma da lei.

Parágrafo único. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS E SANÇÕES**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA –SP

Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676 – Fone (017) 3331-5100 – Fax 3331-3356  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” - e-mail prefeitura@guaira.sp.gov.br



As penalidades aplicáveis reger-se-ão de acordo com o estabelecido nos artigos 77 a 88 da Lei no 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

§ 1. A CONTRATADA, se descumprir as condições do Edital ou deste Contrato, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1 - advertência;

1.1 - 0,2% (zero dois por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,8% (nove vírgula oito por cento).

1.2 - multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de conclusão dos serviços, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;

2 - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no parágrafo anterior será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo para execução dos serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

A vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes na forma da legislação vigente.

Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666, de 1993, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia a publicação, em extrato Diário Oficial do Estado/Município, na forma do que determinam os artigos 61, parágrafo único, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e (citar outra legislação de houver).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para a solução de qualquer controvérsia oriunda do presente contrato e que não seja dirimida por acordo, as partes se submetem, incondicional e irrevogavelmente, ao foro da cidade de Guaíra, Estado de São Paulo. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Local e data, de \_\_\_\_\_ de 2016.

**ASSINAM:**

\_\_\_\_\_  
Sergio de Mello  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
XXXX



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA –SP

Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676 – Fone (017) 3331-5100 – Fax 3331-3356  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” - e-mail prefeitura@guaira.sp.gov.br



(\*\*) MINUTA DO

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Órgão: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Contrato Administrativo nº :

Pregão Presencial nº XXXX/2016

Objeto: Aquisição de Materiais de limpeza e gêneros alimentícios.

Contratante: Município de Guaíra

Contratada: .....

Advogado(s): (\*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Prefeitura Do município de Guaíra, ....., de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
Contratante: Município de Guaíra

\_\_\_\_\_  
Contratada:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

(\*\*) não será necessário o preenchimento, somente para conhecimento, pois a licitante vencedora assinará juntamente com o contrato.